A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Cria o "Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária".

Art. 1º Fica, pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária.

Art. 2º O Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária tem por finalidade formar e preparar pretendentes a adoção e apadrinhamento afetivo, residentes no município de Araucária.

Art. 3º O Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção do Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária, tais como palestras, encontros, programas, projetos, atividades, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O funcionamento do Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária deverá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Grupos de Apoio a adoção visam tanto o cumprimento de normas das varas da família para habilitação para adoção, quanto são eficientes no trabalho de desmistificar a adoção, trazendo um novo olhar para o assunto e incluindo a sociedade em ações abrangentes de conscientização.

Além de contribuir para qualidade das adoções que serão feitas de forma mais consciente, dado, que os pretendentes durante o processo de habilitação, com maior acesso a informações estarão mais preparados para quando se efetivar a adoção.

Um bom exemplo é o GAACO (Grupo de Adoção Consciente) de Curitiba, que atualmente realiza diversas atividades voltadas aos pretendentes possibilitando a aproximação desses com crianças no perfil de adoção tardia e também ao público geral desmitificando a adoção.

Sendo assim, podemos considerar que ter um Grupo de Apoio a Adoção em Araucária só trará benefícios em especial as crianças, que terão apoio no resguardo dos seus direitos a convivência social e comunitária, como previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 29 de abril de 2018

Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)